Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1161

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SEMANA DA PÁTRIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com as comemorações alusivas a semana da Pátria, no valor de até 400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo único: O disposto no "caput" deste artigo destina-se para o pagamento de despesas com transporte e alimentação da Banda da Polícia Militar de Chapecó.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0200 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL
03.07.002.2.003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. PREF. E VICE
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 04 de setembro de 1998..

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças